DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado - Bairro Plano Diretor Sul - CEP 77021-654 - Palmas - TO - www.defensoria.to.def.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2021.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de reprografia (outsourcing) na modalidade franquia mais excedentes, incluindo: gerenciamento através de software para contabilização e produção de documentos físicos coloridos e preto e branco, impressão efetivamente realizada. O serviço inclui o fornecimento de impressoras multifuncionais novas e de primeiro uso e respectivos acessórios e insumos (papel, cartuchos de impressão, peças) inclusive suporte, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, conforme processo licitatório 21.0.000000783-5, Pregão Eletrônico Nº 30/2021.

Aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2021, A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com sede à Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, s/nº, Plano Diretor Sul, CEP: 77.021-654, em Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.248.660/0001-35, neste ato representada por seu Subdefensor Público-Geral, **Pedro Alexandre Conceição A. Gonçalves**, nomeado pelo **Ato nº 32 de 25 de janeiro de 2021**, publicado no **DOE 5.774, de 26/01/2021**, e no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do **Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777, de 29 de janeiro de 2021**, com alterações, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **PRINTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.786.677/0001-09, com sede Quadra 104 Norte, Rua NE 01, Nº 17, Cj. 02, Lote 18, Sala 01, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, neste ato, representada por ITAMAR DE SOUSA COELHO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 356.838 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.283.971-77, residente e domiciliado na Qd 108 Norte, Al 06, n 53, qi D, Lt. 12, Plano Diretor Norte, Palmas – TO; **COPY SYSTEMS DISTRIBUIDORA DE COPIADORAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.336.168/0001-06, com sede na Rua Engenheiro Bernardo Sayão nº 1096, centro, Grurupi - TO, neste ato, representada por ENEZETE CEZAR DA FONSECA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG 394.660SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 192.182.901-00, residente e domiciliado na 203 Norte, Al. 09, Lt. 09, QI-D, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, e, daqui por diante, denominadas simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica da Defensoria Pública, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de reprografia (outsourcing) na modalidade franquia mais excedentes, incluindo: gerenciamento através de software para contabilização e produção de documentos físicos coloridos e preto e branco, impressão efetivamente realizada. O serviço inclui o fornecimento de impressoras multifuncionais novas e de primeiro uso e respectivos acessórios e insumos (papel, cartuchos de impressão, peças) inclusive suporte, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos quantitativos e especificações constantes no ANEXO I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 30/2021**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº 30/2021 para Registro de Preços,** e seus Anexos, Processo Licitatório nº 21.0.000000783-5, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2 DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

FORNECEDOR: COPY SYSTEMS DISTRIBUIDORA DE COPIADORAS LTDA, **CNPJ nº 02.336.168/0001-06**

LOTE 01											
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CATSER**	**QTD DE EQUIP.**	**Qtd cópias por Equip**	**Qtd Mensal**	**Qtd total 48 meses**	**VL UNIT. DA IMPRESSÃO**	**Valor estimado por Equip.**	**Valor estimado (MENSAL)**	**Valor estimado(ANUAL)**	**Val esti GL (48**

1	**Fornecimento de Impressões/ Cópias no Equipamento (Monocromática) - Tipo I**	26581	100	1.500	150.000	7.200.000	R$ 0,16	R$ 240,00	R$ 24.000,00	R$ 288.000,00	R$ 1.1
2	**IMPRESSÕES EXCEDENTE (Monocromática) - Tipo I**	26662		500	50.000	2.400.000	R$ 0,10	R$ 50,00	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00	R$ 24(
3	**Fornecimento de Impressões/Cópias no Equipamento (Colorida) - Tipo II**	26620	6	700	4.200	201.600	R$ 0,88	R$ 616,00	R$ 3.696,00	R$ 44.353,00	R$ 17
4	**IMPRESSÕES EXCEDENTE (Colorida) - Tipo II**	26700		235	1410	67.680	R$ 0,40	R$ 94,00	R$ 564,00	R$ 6.768,00	R$ 27.
TOTAL											R$ 1.5

Descrição dos equipamentos - LOTE 01		
Tipo I	**Serviço de impressão/cópia preto e branco A4;**	**Marca Kyocera Modelo M204dn/L** **Multifuncional Laser Monocromática** **Funções: (Copiadora, Impressora e Scanner);** **Bandejas de entrada para 250 folhas;** **Suportar gramatura de 60 – 180g/m²;** **Alimentador automático de originais para 50 folhas;** **Impressão em formatos até Ofício; Frente e verso automático – Duplex;** **Interfaces: 10/100/1000BaseTX, USB 2.0, interface Host USB;** **Protocolo de rede: TCP/IP, IPV4, IPV6, WSD;** **Compatibilidade com SO: Windows, Linux, Mac;** **Linguagem/Emulações PCL, XPS; Resolução 600 x 600 dpi;** **Processador padrão 667 MHZ; Memória de 512MB;** **Velocidade de impressão de 37 páginas por minuto em preto e branco;** **Ciclo mensal de 50.000 páginas;** **Caso a voltagem seja de 110, a empresa deverá fornecer o transformador de voltagem;** **Resolução de Digitalização de 600dpi. Funções de Digitalização: Digitalização para pasta (SMB, FTP), E-mail, Memória USB, Digitalização WSD, Digitalização TWAIN;** **Formato de arquivo de digitalização TIFF, XPS, PDF, PDF/A, JPEG;**
Tipo II	**Serviço de impressão colorida A4;**	**Marca Kyocera Modelo M6235cidn** **Multifuncional Color Laser** **Funções: (Copiadora, Impressora e Scanner);** **Tecnologia digital de impressão laser ou LED;** **Resolução de impressão: 600 x 600 dpi;** **Interfaces de comunicação interna: Ethernet 10/100/1000 Base TX, USB 2.0, Host USB;** **Capacidade mensal de 60.000 páginas; Suportar Gramatura de 60 - 180 g/m²;** **Memória padrão de 1 GB;** **Processador de: 667 MHz;** **Velocidade de 30 páginas por minuto;** **Capacidade de abastecimento de papel de 350 folhas no total;** **Compatibilidade com SO: Windows, Linux, Mac OS;** **Alimentador de papel manual para 100 folhas;** **Frente e verso automático;** **Impressão em formatos até A4;** **Redução 25% e ampliação 400% com escalas variáveis 1%; Alimentador e recirculador RADF de documentos para 50 folhas; Linguagens de Impressão: PostScript 3, PCL, XPS, PDF; Display LCD sensível ao toque (touchescreen);** **Resolução de Digitalização: 600x600dpi (real); Funções de Digitalização: Digitalização para pasta (SMB, FTP), E-mail, Memória USB, Digitalização WSD, Digitalização TWAIN;** **Formato de arquivo de digitalização TIFF, XPS, PDF, PDF/A, JPEG;** **Sistemas operacionais: deverá ser compatível, no mínimo, com MS Windows 7 versão 32bits.**

FORNECEDOR: PRINTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ sob o nº 08.786.677/0001-09

LOTE 02								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CATSER**	**QTD IMPRESSÕES ESTIMADA MENSAL**	**QTD IMPRESSÕES ESTIMADA 48 meses**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR ESTIMADO MENSAL R$**	**VALOR ESTIMADO ANUAL R$ (12 MESES)**	**Valor estimado GLOBAL (48 meses)**
5	**Serviço de impressão/cópia colorida A3**	26964	1.000	48.000	R$ 0,78	R$ 780,00	R$ 9.360,00	R$ 37.440,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado mediante processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. O cancelamento do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio Fornecedor Registrado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

6.2.2. Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:

b) O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) O fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) O fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os proponentes a nova ordem de registro.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.defensoria.to.def.br e terá seu extrato publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. São obrigações do fornecedor registrado:

a) É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado;

b) Manter, durante a vigência da ata de registro de preço e do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital e na Ata de Registro de Preços;

8.2. Emitida(s) solicitação (ões) de aquisição ao fornecedor registrado, momento em que passará a denominar-se contratado, obrigando-se a:

a) Observar as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto licitado;

b) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, ou a terceiros, por ação ou omissão na execução do objeto;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados da data do protocolo de recebimento da demanda;

d) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a esta Instituição;

e) Providenciar todos os recursos e insumos necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

f) Reparar ou substituir o bem ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha a ser danificado, sem que haja quaisquer ônus para esta Instituição.

8.3. Designar consultor para acompanhamento do objeto contratado e atendimento das reclamações feitas pelo contratante;

8.4. Fornecer número telefônico do suporte técnico para registro das reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, considerando o atendimento em horário comercial, a saber: de segunda a sexta-feira de 08:00 às 18:00 h;

8.5. Os empregados da CONTRATADA que executará a manutenção preventiva, corretiva e serviços correlatos, deverão estar uniformizados e identificados por meio de crachá, além de estarem providos com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.6. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.7. A empresa contratada deverá comprovar por meio de alvará de funcionamento, devidamente emitido pelos órgãos competentes, dentro do prazo de validade, até 15 (quinze) dias úteis após assinatura do contrato, que possui sede ou filial, localizada na cidade de Palmas -TO, tendo em vista a ocorrência de atendimentos de urgências ou em grande volume de cópias, facilitar o atendimento técnico especializado, bem como a necessidade de serviços de impressão / cópia colorida A3;

8.8. Conforme previsto no Lote 02, os serviços de impressão / cópia colorida A3 deverão ser prestados nas cidades de Palmas -TO;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. A Diretoria de Tecnologia da Informação da Defensoria Pública do Estado do Tocantins gerenciará a Ata de Registro de Preços;

9.2. São obrigações do órgão gerenciador:

9.2.1. Efetuar o registro do fornecedor registrado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

9.2.2. Designar servidor responsável pelo acompanhamento das despesas decorrentes do presente termo e para atestar os serviços prestados, ou rejeitá-los no todo ou em parte;

9.2.3. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, em relação às suas próprias contratações;

9.2.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações;

9.2.5. Responsabilizar-se pela observância quanto às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis à execução do objeto, em relação às suas próprias contratações.

10. DA SOLICITAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão solicitados e prestados em conformidade com o descrito no Termo de Referência e instrumento de contrato, ANEXOS I e II do Edital.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota fiscal, por meio de crédito em conta bancária, condicionado ao atesto pelo responsável pela fiscalização da execução do objeto, e manutenção das condições iniciais de habilitação;

11.2. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na nota de empenho, vinculado a conta corrente da CONTRATADA;

11.3. A Defensoria Pública do Estado do Tocantins reserva-se ao direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, caso os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da CONTRATANTE e da CONTRATADA, ou ainda, se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Instrumento, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

11.4. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.5. O pagamento mensal corresponderá ao valor fixo da franquia de impressão, acrescido do valor das páginas excedentes eventualmente consumidas no período.

11.6. A contabilização de páginas efetivamente impressas será sempre realizada através do contador interno de cada equipamento, função que obrigatoriamente deve estar disponível na solução de administração do serviço contratado.

11.7. A cada mês, para fins de faturamento, deve haver a apuração mensal do saldo. Se o saldo do mês for negativo (ou seja, de créditos), deverá ser pago o valor da franquia mensal. Caso o saldo seja positivo (ou seja, de excedente), o órgão deverá pagar a franquia mensal acrescida do valor excedente gerado no respectivo mês.

11.8. A compensação da franquia será feita semestralmente e somente haverá compensação da fatura do último mês de cada semestre contratual quando tiver havido pagamento excedente de páginas impressas além da franquia mensal durante o respectivo período. O cálculo da compensação observará os cenários dispostos no ANEXO A do Termo de Referência.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao Fornecedor Registrado a capacidade de fornecimento dos objetos registrados, bem como consultar o Órgão Gerenciador sobre a sua anuência.

12.2. Caberá ao Fornecedor Registrado beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos objetos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador.

12.3. Os fornecimentos adicionais não poderão exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado** para o Órgão Gerenciador.

12.4. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados**.

12.5. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

12.6. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor Registrado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

13. DAS SANÇÕES

13.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de 20% do valor estimado/contratado e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, nos seguintes casos:

a) Apresentar documentação falsa;

b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

c) Não manter as condições ofertadas em sua proposta;

d) Falhar ou fraudar na execução do ajustado;

e) Comportar-se de modo inidôneo, nos termos da Lei;

f) Cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no instrumento contratual, a Contratante poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) Multa compensatória / indenizatória no percentual de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor Contratado;

c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor solicitado, por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) desse valor;

13.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido em conta da DPE-TO a ser indicada, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

13.5. Caso não seja pago na forma do subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Contratante ou cobrada judicialmente;

13.6. Além das penalidades citadas, a Contratada ficara sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93;

13.7. Na aplicação de quaisquer sanções previstas, será garantido o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14.2. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.

14.3. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, às questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada pelos signatários deste instrumento.

Palmas, 03 de novembro de 2021.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO A. GONÇALVES
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

PRINTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME
ITAMAR DE SOUSA COELHO
FORNECEDOR REGISTRADO

COPY SYSTEMS DISTRIBUIDORA DE COPIADORAS LTDA
ENEZETE CEZAR DA FONSECA
FORNECEDOR REGISTRADO

Documento assinado eletronicamente por **Enezete Cezar da Fonseca**, **Usuário Externo**, em 04/11/2021, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Itamar de Sousa Coelho**, **Usuário Externo**, em 05/11/2021, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Alexandre Conceição A Gonçalves**, **Subdefensor Público Geral**, em 05/11/2021, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/verifica.php informando o código verificador **0594199** e o código CRC **76D55333**.